

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003393/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/09/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR053417/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.013276/2010-43
DATA DO PROTOCOLO: 24/09/2010

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46212.006006/2010-86
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 06/05/2010
SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

E

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA, CNPJ n. 75.078.816/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MONTGOMERY PASTORELO BENITES;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de abril de 2010 a 31 de março de 2011 e a data-base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Paraná, com abrangência territorial em PR.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA TERCEIRA - AJUDA DE CUSTO ALIMENTAÇÃO

O auxílio alimentação previsto no cláusula 14ª deste Instrumento Normativo será pago juntamente com o salário, em rubrica separada, nos meses de outubro/2010, novembro/2010 e dezembro/2010, ou até a conclusão do processo de licitação para aquisição de vale refeição, sem que isso caracterize salário para todos os fins, não integra o salário-de-contribuição, bem como, não integra a base para cálculo de horas extras, 13º salário, férias e não sofre a incidência de encargos de qualquer natureza (IRF, FGTS e INSS)

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS TERMOS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Ficam mantidos todos os demais termos do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

ANTONIO MARSENCO

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO
EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA**

MONTGOMERY PASTORELO BENITES

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .